

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE ABRIL DE 2020

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, por teleconferência, a sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais.

Secretariou a Reunião a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

O Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves, também acompanhou a reunião.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, a realizar por videoconferência.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Instalação de Hospital de Campanha

O Município de Bragança instalou um Hospital de Campanha, na Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), destinada a doentes com COVID-19, de modo a isolar estes utentes de outros, que procuram a ULSNE para outro tipo de tratamento, assegurando, também, uma maior segurança e proteção dos profissionais de saúde.

Foi entregue, ainda, material de proteção individual destinado aos profissionais de saúde, que inclui 3.200 toucas e 20.000 cobres sapatos.

Instalação de Centro de Testes COVID-19

O Município de Bragança, em conjunto com o Hospital Privado de Bragança e com a colaboração de um Laboratório privado com implantação nacional, devidamente credenciado para o efeito, com convenção com o Serviço Nacional de Saúde, decidiu instalar um Centro de Testes COVID-19 na cidade, junto ao Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira.

A unidade já entrou em funcionamento, em complemento à atividade da ULSNE, acelerando, assim, o rastreio à população e permitindo a realização até 200 testes por semana, com funcionamento às segundas, quartas e sextas.

Prevê-se que este investimento possa ajudar a avaliar o verdadeiro estado da evolução epidemiológica da COVID-19 no distrito de Bragança, dada a atual falta de capacidade de resposta que os meios nacionais têm para as necessidades que esta região apresenta.

De salientar que o distrito de Bragança não possuía, até ao dia 3 de abril (data de instalação deste Centro de Testes), um único centro de testes efetivos COVID-19, além de uma unidade móvel de colheita de amostras, que encaminha os testes para o Hospital de S. João, uma solução que se tem revelado insuficiente para as reais necessidades da comunidade.

Assim, o Município assegura, de imediato, a realização de testes em Bragança, que servem não apenas o concelho, mas também os territórios limítrofes, por forma a evitar a propagação do vírus e, conseqüentemente, a eventual perda de vidas humanas.

O Centro de testes fica instalado numa tenda gratuita e propositadamente fabricada para o efeito pela empresa brigantina FactoryPlay.

Confeção e distribuição de máscaras reutilizáveis

Cerca de 7.500 máscaras em tecido, para proteção individual, esterilizadas e reutilizáveis, produzidas por 80 voluntários brigantinos, em suas casas, foram distribuídas por mais 70 instituições, entre PSP, GNR, Bombeiros, Estabelecimentos Prisionais, IPSS's e Juntas e Uniões de Freguesia, do meio rural e urbano. A iniciativa surgiu do Município de Bragança, que apelou à solidariedade de costureiras, alfaiates, modistas e praticantes de costura, como resposta à escassez de material existente no mercado. À data, encontram-se, ainda, mais de 2.700 máscaras em produção, prevendo o Município entregar um total de, aproximadamente, 10.200 unidades.

Ao longo das últimas semanas, o Município disponibilizou o material necessário à confeção das máscaras, fornecendo-o individualmente a cada voluntário. Depois de prontas, foram levadas a um laboratório, onde foram esterilizadas a 120°C, num processo com uma duração total de três horas.

As máscaras têm a particularidade de ser reutilizáveis, mas devem ser lavadas, após a sua utilização, a uma temperatura entre os 70 e os 90 graus.

Esta ação insere-se na estratégia adotada pelo Município de Bragança para a prevenção e contenção da propagação do COVID-19, procurando mitigar ao máximo os seus efeitos na sociedade brigantina.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno

Pretendemos fazer algumas considerações sobre a pandemia como segue:

A situação Pandémica preocupa-nos muito, como a todos, evidentemente. Não pode ser de outra maneira.

Consideramos que este é um contexto que não permite divisões, facciosismos, discussões estéreis, ou o exercício da política superficial e do subterfúgio;

Exige unidade e comunhão de esforços para o mesmo fim, e esse fim é:

-Proteger a Vida e Saúde das pessoas;

-Apoiar e ajudar as famílias nas dificuldades económicas e sociais que nascem e se intensificam durante esta Pandemia;

-e, depois disso, na pós-pandemia, delinear estratégias e aplicar planos de apoio económico e social para as pessoas e empresas da região, face à crise que se avizinha.

Tudo isto exige consensos e o contributo de todos para a melhor solução.

Assim, não obstante os comunicados da CMB n.º1 a 4 que implementam medidas preventivas e sociais decorrentes da pandemia terem sido aprovados em sessão de câmara, aliás, ratificados, consideramos que as mesmas devem ser submetidas ao contributo de todos os vereadores, na fase da sua elaboração.

Ademais, os vereadores eleitos pelo PS requerem que o acesso e a transmissão da informação sobre as medidas e políticas da Câmara referente à pandemia lhes seja facultado, previamente à sua divulgação pública,

É nesta linha de pensamento que se questiona sobre o ponto da situação relativamente aos seguintes assuntos:

Ponto de situação:

Suspensão, pela Provedora de Justiça, da medida de isolamento profilático imposto aos cidadãos que chegam do estrangeiro, pela

Administração Regional de Saúde do Norte. Cfr. Nota de Imprensa | Medida de isolamento profilático aos cidadãos provenientes do estrangeiro

1. Centro de testes Covid-19. Está a funcionar? Qual o N.º de utilizadores? Quais os constrangimentos? Qual o Papel da ULS N neste Centro de testes?

Consideramos que, nesta fase crítica de crise sanitária, o caminho a trilhar é de colaboração e parcerias e não de antagonismos e disputas inúteis.

2. Testes nos lares de idosos e nas instituições sociais do Concelho? Estão a ser feitos? A Câmara tem previsão de investimento na realização destes testes?

Consideramos que a Câmara não pode ficar eternamente à espera que o Governo realize os testes mas tem de tomar a dianteira e a iniciativa de os fazer através de investimento próprio, pois do que se trata é de proteger os nossos.

3. Obras Públicas. Estado e evolução? Prazos. Qual a percentagem de obras públicas paradas? Efeitos nos prazos de execução.

Por outro lado, para fazer face à crise económica e social que já está aí, e que se irá intensificar, propomos (propostas a formalizar, eventualmente, noutros moldes):

- 1.ª Proposta: Isenção do valor total da factura de água

A Câmara Municipal de Bragança implementou uma medida de isenção do pagamento das tarifas fixas da fatura da água (incluindo saneamento e RSU), dos consumos dos meses de abril e maio de 2020 (aplicado a todos os contratos de fornecimento)

A Vereação do PS entende que, face ao contexto actual, e como as tarifas fixas compreendem um valor residual do total da factura, deve-se ir mais longe e isentar o valor total da factura de água, aplicável a todas as famílias e empresas do concelho de Bragança, no período de Abril, Maio e Junho.

- 2.ª Proposta: kits de emergência de alimentação, higiene e medicação

Para fazer frente à actual situação económica causada pelo surto da Covid-19, no âmbito do Plano Municipal de Emergência, propõe-se criar ou adaptar uma estrutura física, dotada de recursos humanos e materiais, que faça a ponte entre as necessidades e as respostas sociais, em que a Acção

Social identifique/referencie em especial as famílias carenciadas doentes crónicos e pessoas idosas, distribuindo-lhes kits de emergência de alimentação, higiene e medicação.

3.^a Proposta: Empréstimo de material informático, sobretudo computadores e/ou tablets e net, para ensino à distância, aos alunos das escolas do concelho de Bragança

Como o “ensino à distância” foi imposto pela pandemia que o País atravessa, iniciando-se no dia de hoje-14.04.2020- propõe-se a elaboração de um projecto, em parceria com as escolas do concelho de Bragança que tenha por fim o empréstimo de material informático, sobretudo computadores e/ou tablets e acesso à internet, destinados aos alunos, para que possam continuar a aprender a partir de casa, privilegiando-se as famílias carenciadas.

4.^a Proposta: ESTRATÉGIA/PLANO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL

Sobretudo para uma fase pós-pandemia, impõe-se a necessidade de definir uma estratégia que permita apoiar as pessoas, as empresas e o comércio que já enfrentam situações muito difíceis, decorrentes do período de inactividade, imposto pelo Estado de Emergência, e que se irão agravar e intensificar.

Tal plano tem em vista a apoiar o relançamento da actividade económica local e a dar a mão a quem socialmente se encontre em situação mais difícil.

A Câmara tem o dever de efectuar um planeamento, calendarizado e estruturado, onde se evidencie as medidas concretas a aplicar, o tipo de apoio, os destinatários do mesmo, o seu volume/dimensão, o tempo da sua aplicação efectiva, etc

O financiamento deste plano deverá ser suportado através de verba orçamental que já não será utilizado em função da suspensão e consequente irrealização dos eventos culturais, económicos, sociais, lúdicos, festividades, etc, e que, assim, pode ser transferida e aplicada num plano de ajuda aos municípios, ao comércio e às empresas do concelho de Bragança.

Intervenção do Sr. Vereador, Paulo Xavier

Esta crise pandémica, motivada pela COVID-19, veio trazer uma nova realidade às instituições, em particular às autarquias locais, obrigando-as a

uma dinâmica na área social sem precedentes, com os necessários reflexos financeiros nos orçamentos municipais.

Este Executivo Municipal, com forte pendor social, que tem vindo a colocar as pessoas em primeiro, tem-se mostrado atento e implementado as medidas que entende como necessárias e viáveis para a mitigação dos efeitos da COVID-19.

Das muitas que já foram anunciadas, com forte preocupação na redução dos encargos das famílias em geral e as mais desfavorecidas em particular, bem como às empresas do nosso Concelho. E logo no primeiro momento, a grande preocupação com a Saúde Pública, numa estratégia concertada com a ULSN, assumindo muitos encargos, quer nas estruturas, quer na Segurança e Proteção dos profissionais de Saúde.

De ressaltar que nenhuma das medidas implementadas é estanque, podendo as mesmas sofrer alterações, tendo sempre por base o melhor para as pessoas e para as suas famílias e a mitigação dos efeitos da pandemia.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno.

Apenas algumas notas de resposta às questões formuladas pelos Srs. Vereadores.

As circunstâncias excecionais e a urgência do momento em que tomamos as primeiras decisões impediram de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, razão pela qual as medidas tomadas foram propostas para ratificação na passada reunião de câmara de 23 de março.

Relativamente às medidas de isolamento profilático imposto aos cidadãos que chegam do estrangeiro, verificou-se, conforme informação das autoridades competentes pelo controlo da fronteira, que a esmagadora maioria dos emigrantes que utilizaram a Fronteira de Quintanilha tinham como destino localidades fora do Concelho de Bragança.

Quanto ao Centro de Testes COVID-19 instalado pelo Município de Bragança, em conjunto com o Hospital Privado de Bragança e com a colaboração de um Laboratório privado com implantação nacional, devidamente credenciado para o efeito, com convenção com o Serviço Nacional instalado junto ao Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, instalado numa

tenda gratuita e propositadamente fabricada para o efeito pela empresa brigantina FactoryPlay, pretendeu-se complementar a atividade da ULSNE, acelerando, assim, o rastreio à população e permitindo a realização até 200 testes por semana, com funcionamento às segundas, quartas e sextas.

Este Centro de Testes que abriu dia 3 de março, não recebeu até ao final da semana passada nenhum paciente encaminhado pela ULSNE.

Cidadãos de Bragança que dispõem de um Centro de Testes na sua área de residência são encaminhadas para o Centro de Testes móvel em Macedo de Cavaleiros, porque o Presidente da ULSNE, Carlos Vaz embora tenha sublinhado em entrevista "é complementar e sempre que a ULSNE necessite usaremos esse sistema", ainda não deu orientações para utilizar o Centro de Testes COVID-19 instalado pelo Município de Bragança.

O Senhor Primeiro-ministro explicou que iriam ser testados primeiro "aqueles que têm de intervir na primeira linha, em segundo lugar, aqueles que são população de particular risco" neste contexto aguardamos que o Governo tome a iniciativa "de forma utilizar esse recurso com conta, peso e medida em função da sua utilidade efetiva para a contenção desta epidemia".

As Obras Municipais estão paradas à exceção, da Mobilidade Multimodal - Acessos à ZI. Cantarias e Núcleo Empresarial, Requalificação da Av. João Da Cruz, Requalificação da Av. Sá Carneiro e o edifício para instalação da Direção de Finanças. Também foi formalizado, por parte de adjudicatários a suspensão, de obras, por períodos restritos.

Outras realizam-se em espaços confinados que limita o ritmo normal de execução.

Relativamente às 4 preocupações que os Srs. Vereadores enunciaram, não me vou pronunciar, por não poderem ser apresentadas como propostas, pelo que são entendidas como contributos.

Intervenção da Sra. Vereadora, Olga Marília Pais

Quero expressar o meu reconhecimento aos Srs., Presidente e Vereadores com pelouro, pelo trabalho incansável na definição de estratégias e medidas implementadas no combate à covid-19 no nosso concelho, com relevo para as medidas de apoio social, que ao contrário do referido pelo Sr. Vereador Nuno Moreno, a Câmara Municipal tem várias medidas implementadas no

apoio aos mais carenciados e a pessoas mais isoladas socialmente, como exemplo, refiro a identificação e o apoio alimentar aos alunos carenciados e a mobilização e articulação com os Srs. Presidentes de Junta e Uniões de Freguesias na identificação e apoio de todas as pessoas residentes no Concelho em situação de fragilidade.

Apesar do dever geral do recolhimento obrigatório em vigor, e não sei se por motivos de falta de informação ou questões culturais associadas, os alunos com origem em países PALOP estudantes do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), são vistos nas ruas da Cidade de Bragança, nomeadamente, na Av. Sá caneiro, Av. das Cantarias e Ruas envolventes ao IPB, a passear em grupo de forma descontraída. Pergunto ao Sr. Presidente da Câmara se tem conhecimento que os alunos foram devidamente informados da obrigatoriedade do recolhimento pela direção do Instituto Politécnico de Bragança e uma vez que não terão aulas presenciais este ano letivo, se estão a ter apoio no regresso aos seus países de origem.

Outra situação preocupante prende-se com as condições de trabalho dos Profissionais de Saúde da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE. Sabe-se que uma larga percentagem de doentes infetados com COVID-19, no nosso concelho, são profissionais de saúde desta unidade, uma percentagem que parece estar muito acima da média nacional de Profissionais de Saúde infetados. Questiono o Sr. Presidente se tem conhecimento se os profissionais têm ao seu dispor material de proteção adequado e se os circuitos de entrada e saída de suspeitos Covid-19 estão bem definidos e que medidas e procedimentos foram adotados pela Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE para proteção dos nossos Profissionais de Saúde.

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Olga Marília Pais.

Preocupamo-nos em fazer chegar as orientações da DGS a toda a população da área do Município de Bragança. Na realidade circulam por algumas vias jovens de cor, em grupo.

Relativamente às condições de trabalho dos profissionais de saúde do ULSNE é do conhecimento público que o espaço onde está instalado o centro COVID-19 não reúne as condições necessárias, assim como os profissionais de saúde não dispõem da proteção necessária.

Nesse âmbito, o Município de Bragança vai hoje entregar à unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), 10 mil máscaras cirúrgicas, 600 máscaras KN95, 10 mil cobre pés e 3 mil toucas. A medida visa apoiar os profissionais de saúde do Hospital com material de proteção individual, para sua salvaguarda e dos utentes.

Já anteriormente o Município de Bragança tinha entregado, também com o mesmo propósito, à ULSNE, 11 máscaras de proteção total, 70 fatos (categoria3), 20.000 cobre pés e 3.200 toucas.

Esta ação insere-se na estratégia adotada pelo Município de Bragança para a prevenção e contenção da propagação do COVID-19, procurando mitigar ao máximo os seus efeitos na sociedade brigantina.

Na verdade as toneladas de material de proteção que todos os dias são apreoadas pelo Governo provenientes da China parece não terem chegado ao Hospital de Bragança.

O Município de Bragança nunca cruzou os braços nesta, nem em outras matérias, mas o Governo não pode dizer uma coisa e fazer o contrário. Colocamos à disposição um Centro de Testes COVID-19. Nesta semana há capacidade para realizar 500 testes. Se o Governo identificar os grupos vulneráveis e prioritários os testes serão realizados de imediato. Haja vontade para o fazer.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO DE 2020

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, D.R n.º 57, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros, procede à execução da declaração

do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

Declaração de Retificação n.º 11-D/2020, de 20 de março, D.R n.º 57, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros, retifica o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, publicado no Diário da República, 1.ª série, 1.º suplemento, n.º 57, 20 de março de 2020.

Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, D.R n.º 57, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros, atualiza a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

Despacho n.º 3547/2020, de 22 de março, D.R n.º 57-B, 2.ª Série, Parte C, Economia e Transição Digital, regulamenta a situação dos utentes dos parques de campismo e de caravanismo e das áreas de serviço de autocaravanas.

Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, D.R n.º 57-B, 2.ª Série, Parte C, Ambiente e Ação Climática, regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar.

Despacho n.º 3614-D/2020, de 23 de março, D.R n.º 58, 2.ª Série, Parte C, Modernização do Estado e da Administração Pública, define orientações para os serviços públicos em cumprimento do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, em execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

Portaria n.º 79//2020, de 24 de março, D.R n.º 59, 1.ª Série, Infraestruturas e Habitação, primeira alteração à Portaria n.º 77-C/2014, de 1 de abril, que estabelece os aeroportos e os aeródromos nos quais é devida a taxa de segurança.

Decreto-Lei n.º 10-K/2020, de 26 de março, D.R n.º 61, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros, estabelece um regime excecional e

temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2020, de 27 de março, D.R n.º 62, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros aprova o Programa «Trabalhar no Interior».

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de março, D.R n.º 62, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros aprova a revisão do Programa de Valorização do Interior.

Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24 de março, D.R n.º 59, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros cria um regime excecional de autorização de despesa para resposta à pandemia da doença COVID-19 e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Lei n.º 2/2020, de 31 de março, D.R n.º 64, 1.ª Série, Assembleia da República, aprova o Orçamento do Estado para 2020.

Lei n.º 3/2020, de 31 de março, D.R n.º 64, 1.ª Série, Assembleia da República, aprova as Grandes Opções do Plano para 2020.

Despacho n.º 4024-B/2020, de 1 de abril, D.R n.º 65, 2.ª Série, Parte C, Ambiente e Ação Climática, determina que, até ao termo do período do estado de emergência, a taxa de gestão de resíduos, nos sistemas de gestão de resíduos urbanos, incide sobre a quantidade de resíduos destinados a operações de eliminação e valorização no período homólogo de 2019.

Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, D.R n.º 66, 1.ª Série, Presidência da República, renova a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/2020, de 2 de abril, D.R n.º 66, 1.ª Série, Assembleia da República, autorização da renovação do estado de emergência.

Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, D.R n.º 66, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros, regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Despacho n.º 4097-B/2020, de 2 de abril, D.R n.º 66, 2.ª Série, Parte C, Defesa Nacional, Administração Interna, Modernização do

Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, determina as competências de intervenção durante a vigência do estado de emergência, ao Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao Centro Distrital de Segurança Social e à Autoridade de Saúde de âmbito local territorialmente competente, em colaboração com os municípios.

Despacho n.º 4239/2020, de 7 de abril, D.R. n.º 69, 2.ª série, Parte C Presidência do Conselho de Ministros concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 9 e 13 de abril.

Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, D.R. n.º 69, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros, altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.

Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 7 de abril, D.R. n.º 69, 1.ª Série, Presidência do Conselho de Ministros, estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19, no âmbito dos sistemas de titularidade estatal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - TOLERÂNCIA DE PONTO - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de ratificação nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que a seguir se transcreve:

“Em conformidade com a tolerância de ponto concedida pelo Governo, mediante despacho do Exmo. Sr. Primeiro-Ministro, concedi por meu despacho de 6 de abril tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, nos dias 9 e 13 de abril nos serviços não essenciais.

O Piquete de Emergência ou de Prevenção mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.

Os trabalhadores afetos à Proteção Civil Municipal mantêm a sua atividade sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.

O Matadouro Municipal mantém a sua atividade normal na quinta-feira, 9 de abril, sendo a estes trabalhadores, também, concedida tolerância de um dia em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.

O Mercado Municipal estará a funcionar nos dois dias de tolerância, 8 e 13 de abril, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.

Esta medida, extraordinária, face a anos anteriores, permite o reforço do recolhimento domiciliário contribuindo para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os funcionários públicos”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

PONTO 6 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a Certidão Geral da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- Propostas para discussão e deliberação:
 - “Contrato – Programa / Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark”.
 - “Proposta de Isenção do Pagamento de Taxas pela utilização do Auditório Paulo Quintela - União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo”.
 - “Participação do Município de Bragança na Constituição da Associação Adapt.Local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas”.
- Propostas para discussão conhecimento:

Propostas de isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios conforme n.º 2, artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da

Assembleia Municipal em Sessão de 27 de novembro de 2019 (Reunião de 24.02.2020).

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

"Considerando que:

A Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018, aprovou a atual moldura organizacional dos Serviços Municipais;

A Câmara Municipal de Bragança criou na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis;

Integrado no Departamento de Serviços e Obras Municipais, também foi criada a Divisão de Obras - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Por meu despacho de 28 de dezembro de 2018, nomeei outro dirigente (Chefe da Divisão de Urbanismo), como responsável da coordenação do Serviço de Obras e Administração Direta, do Serviço de Empreitadas e do Serviço de Conservação de Edifícios e Espaço Público;

O acompanhamento e a monitorização do Serviço de Obras e Administração Direta, do Serviço de Empreitadas e do Serviço de Conservação de Edifícios e Espaço Público, exige contínua proximidade e total disponibilidade de dirigente;

Se torna urgente proceder ao recrutamento de dirigente para a Divisão de Obras, em conformidade com o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, em vigor, a fim de garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica flexível.

Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) que estabelece que o júri do recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação de Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais e que os

n.ºs 2 e 3 do citado artigo, determina que "*o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal*" e que "*os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica*";

Neste sentido, propõe-se que a composição do Júri para desenvolver o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras, seja a seguinte:

Presidente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais do Município de Bragança.

Vogais Efetivos: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo, e João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade, ambos do Município de Bragança.

Vogais Suplentes: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo e Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social, ambos do Município de Bragança.

O primeiro membro efetivo do Júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos

Deste processo constam (em anexo) os currículos dos membros designados para o júri.

O júri será responsável pela realização da avaliação curricular, entrevista pública e desenvolverá, ainda, os procedimentos administrativos com a assessoria técnica dos Serviços de, Assessoria Jurídica e Contencioso, e Recursos Humanos do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do júri para o recrutamento do Chefe da Divisão de Obras, deste Município.

Mais se propõe que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a presente proposta seja submetida para deliberação da Assembleia Municipal."

Intervenção dos Srs., Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno

Gostávamos de ser informados do nome do funcionário que foi nomeado em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão de Obras.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno.

Eng.º Rafael Augusto Costa Sobrinho Correia.

Deliberado, aprovar, com cinco votos a favor dos, Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel José Abrunhosa e Olga Marília Fernandes Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 8 de abril de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10 067 110,80 €;

Em Operações Não Orçamentais: 1 762 530,09 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA NOMEAÇÃO DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS OU SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS QUE PROCEDERÁ À CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E O PARECER SOBRE AS MESMAS PARA OS ANOS ECONÓMICOS de 2020, 2021 e 2022 (DE 01.07.2020 A 30.06.2023) – Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo júri do procedimento:

“Na sequência do despacho de 18 de fevereiro de 2020, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de convite às empresas: Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC; Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.; Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda., e KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Dentro do prazo estabelecido apresentaram proposta as empresas Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC, Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., e Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.

De acordo com o relatório final, elaborado nos termos do disposto n.º 1, do artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e tendo em atenção que a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, resulta a seguinte ordenação:

- 1.º Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. - 29.880,00€;
- 2.º Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. - 35.820,00€;
- 3.º Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC - 39.888,00€.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP o júri enviou, aos concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Os concorrentes não apresentaram qualquer reclamação.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a mesma ordenação:

- 1.º Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. - 29.880,00€;
- 2.º Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. - 35.820,00€;
- 3.º Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC - 39.888,00€.

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de serviços para nomeação de Revisores Oficiais de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que procederá à certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas para os anos económicos de 2020, 2021 e 2022, pela quantia de 29.880,00€ (vinte e nove mil oitocentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 6.872,40€ (seis mil oitocentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), o que totaliza o valor de 36.752,40€ (trinta e seis mil

setecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), repartindo-se os valores conforme mapa abaixo:

Anos	Valor de adjudicação	Valor do IVA	Valor total anual
2021	9 960,00 €	2 290,80 €	12 250,80 €
2022	9 960,00 €	2 290,80 €	12 250,80 €
2023	9 960,00 €	2 290,80 €	12 250,80 €
Total geral	29 880,00 €	6 872,40 €	36 752,40 €

1. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, na sua redação atual, pelo facto do valor de adjudicação ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação da caução. No entanto, e de acordo com o previsto no ponto 5 do convite e na cláusula 16.ª do caderno de encargos, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

2. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º, do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 6, do Convite.

3. Contrato escrito

3.1 Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, proceder-se-á ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, a todos os concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP;

Para se pronunciar sobre a minuta do contrato aprovada pela entidade adjudicante.

Finalmente informa-se que, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais ou sociedades de revisores oficiais de contas, bem como aprovar a minuta do contrato, que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme proposto.

Mais foi deliberado, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), submeter a deliberação da Assembleia Municipal, para nomeação.

PONTO 10 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA DO ANO 2019

Sobre este ponto o Sr. Presidente procedeu à respetiva contextualização no âmbito da Nota Informativa da DGAL sobre a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que define medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID – 19, em matéria de realização de reuniões dos Órgãos do poder local e de aprovação de contas, designadamente, quanto às reuniões ordinárias dos órgãos deliberativo e executivo das autarquias, locais previstas para os meses de abril, poderem realizar-se até 30 de junho de 2020.

A presente proposta foi elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

Considerando que,

a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa;

b) O n.º 6 do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, refere que utilização do saldo de gerência anterior, na medida em que parte deste saldo que resulta das receitas, consignadas, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental

com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas;

c) Conforme previsto no n.º 1 do art.º 129.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Orçamento de Estado para 2020, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” O n.º 2 do mesmo artigo refere ainda que “O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL”;

d) A Direção Geral das Autarquias Locais, através de nota informativa e para cumprimento do estabelecido na alínea anterior, refere que o pedido integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de Caixa aprovado: informação dos compromissos transitados; informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI; informação da execução orçamental (receita e despesa); informação de saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

e) Segundo o ponto 2.3.4.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o mapa de fluxos de caixa apresenta os recebimentos e pagamentos associados à execução do orçamento e às demais operações que afetam a tesouraria, evidenciando ainda os saldos iniciais e finais;

f) Ao abrigo do previsto alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

No que concerne aos documentos mencionados na alínea d), nomeadamente ao mapa dos fluxos de caixa, inclui as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer às operações de tesouraria, evidenciando os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência.

Assim, podemos aferir que na gerência de 2019, foram efetuados recebimentos no valor de 46.500.861,05 euros, incluindo 9.031.318,61 euros do saldo da gerência anterior, 35.601.332,81 euros de receita orçamental (receitas correntes no montante de 30.396.054,46 euros, receitas de capital no montante de 5.194.558,73 euros e o valor de 10.719,62 euros relativo a outras receitas), e 1.868.209,63 euros de operações de tesouraria.

Os pagamentos no valor total de 35.534.533,06 euros correspondem 33.891.328,08 euros a despesas orçamentais (despesas correntes no montante de 24.902.853,69 euros e 8.988.474,39 euros de despesas de capital), e 1.643.204,98 euros relativos a operações de tesouraria.

Dos fluxos mencionados anteriormente, resultam um saldo de 10.966.327,99 euros a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o valor de 9.174.679,98 euros referente à execução orçamental e 1.791.648,01 euros referente a operações de tesouraria.

Da análise dos restantes documentos que instruem o pedido de integração do saldo da gerência anterior e cujos montantes se encontram refletidos, sinteticamente, no mapa dos fluxos de caixa, razão pela qual apresentamos um breve resumo neste ponto, podemos salientar:

No plano da execução orçamental, o município de Bragança arrecadou receitas totais no montante de 43.066.007,81 euros (incluindo o saldo da gerência de 2018), traduzindo-se numa taxa de execução da receita de 86,17%. Ao nível de despesa, com uma taxa de execução de 67,81%, o valor ascende a 33.891.328,08 euros. Face a estes elementos a execução da receita e da despesa apresentam, relativamente às dotações corrigidas, um desvio de 13,83% e 32,19%, respetivamente. O montante dos compromissos assumidos no exercício, devidamente registados na contabilidade deste município, ascendem a 42.633.236,33 euros, pelo que, a taxa da despesa compromissada alcança, aproximadamente, os 85%. Os compromissos por pagar apresentam o valor de 8.741.908,25 euros que, consoante a natureza da despesa, se distribuem em 1.075.209,50 euros em correntes e 7.666.698,75 euros de capital.

As despesas incluídas nas Grandes Opções do Plano com pagamentos no valor de 10.341.116,95 euros (7.631.214,39 euros afetos ao Plano

Plurianual de Investimentos e 2.709.902,56 euros ao Plano de Atividades Municipal) representam 30,51% do total da despesa executada, registando uma realização de 44,37%.

Face ao que antecede, propõe-se a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa do ano de 2019, documento previamente distribuído aos Srs. Vereadores e anexo ao processo, instruído com os documentos mencionados na alínea d), cujo saldo, na posse do serviço, a transitar para a gerência do ano seguinte, devidamente apurado e conferido, ascende a 10.966.327,99 euros, sendo 9.174.679,98 euros referentes à execução orçamental e 1.791.648,01 euros referentes a operações de tesouraria, bem como a submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de voto apresentada pelos Srs., Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno:

Votamos favoravelmente, este assunto, porque confiamos na qualidade técnica de quem elaborou o documento, considerando-o como bom e credível.

PONTO 11 - PROPOSTA DA QUINTA MODIFICAÇÃO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA; PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA; PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020

O Sr. Presidente apresentou detalhadamente o documento de revisão orçamental para integração do saldo da gerência do exercício relativo a 2019 com a aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa. A proposta tem por base um incremento do valor de 10.966.327,99€ no orçamento da receita e um incremento de igual valor na ótica da despesa, disponibilizando-se para qualquer esclarecimento adicional.

A presente proposta foi elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

Considerando que,

a) O SNC-AP, Sistema de Normalização para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, estabelece, que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) O POCAL, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam;

c) O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental (evidenciado em mapa anexo);

d) Os nºs 5 e 6 do artigo 40.º do RFALEI, na redação atual, referem que, na revisão orçamental para integração do saldo da gerência da execução orçamental, este releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir e a parte do saldo da gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa do Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas;

e) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

f) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;

g) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, refere o artigo 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada e republicada pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que a “Introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo, ou seja, aprovado o mapa dos fluxos de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

Na ótica do orçamento de receita, com incrementos no valor de 10.746.469,00 euros;

- A incorporação do Saldo de Gerência na posse do serviço relativo ao exercício de 2019 no valor de 9.174.679,98 euros;

- A inscrição de transferências correntes provenientes do estado, no valor de 195.305,30 euros de 7,5% originadas na participação do município na receita do IVA cobrado, conforme o estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;

- O reforço das transferências da administração central na participação comunitária de projetos cofinanciados, já inscritos, no valor de 1.376.483,72 euros, resultante do incremento das despesas correspondente no orçamento de despesa, era dotação era insuficiente;

- Anulações de 172.800,00 euros e inscrições ou reforços de igual valor, resultantes da obrigatoriedade de adaptação do classificador orçamental da receita do município (dada a revogação do classificador económico do POCAL) à alteração apresentada em nota informativa pela Direção Geral das Autarquias Locais. Deste ajustamento não resulta a alteração dos valores inscritos anteriormente, mas apenas a alteração das dotações da rubrica de arrecadação de receitas de impostos indiretos específicos das autarquias locais (classificação 02.02.06) para taxas específicas das autarquias locais (classificação 04.01.23).

Na ótica da despesa, com incrementos idênticos à receita, os reforços encontram-se repartidos 6.827.200,00 euros em despesas correntes e 3.919.269,00 euros em despesas de capital. Destas verbas 1.429.469,00 euros estão destinadas ao PAM, sendo de destacar, além do reforço de diversos projetos, a inscrição dos novos projetos: “Desassoreamento e estabilização das margens na ribeira da Aveleda”, “Apoio à investigação para caracterização e valorização da variedade de oliveira Santulhana” e “Construção do centro interpretativo do Azeite e da Azeitona, em Coelhoso”, com as dotações de 56.000,00 euros, 10.000,00 euros, 6.000,00 euros e 184.000,00 euros, respetivamente. Para os anos económicos seguintes é incrementado o valor de 20.000,00 euros.

No que concerne ao Plano Plurianual de Investimentos, apresenta reforços no valor de 3.013.500,00 euros para o ano económico de 2020 e reforços no valor de 2.000.000,00 euros para o ano de 2021 (ajustamento temporal do projeto n.º 2016/15).

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para ratificação aquando da primeira reunião do órgão deliberativo.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 12 - DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura

Considerando que alguns escritores/instituições manifestaram disponibilidade em doar ao Município de Bragança algumas das suas publicações, cujo seu conteúdo enriquece e valoriza o espólio da Biblioteca

Ata da Reunião Ordinária de 14 de abril de 2020

Municipal, será de todo oportuno aceitar as publicações, conforme lista em anexo e na quantidade abaixo indicadas:

António Francisco Caseiro Marques -----	2
António P. F. Aguiar -----	1
António Trabulo -----	5
Associação Comercial do Porto -----	1
Associação dos Alunos e Amigos do ex- Colégio Campos Monteiro - Centro de Memória -----	1
Augusto José Monteiro -----	2
Casimiro José Fernandes -----	1
Centro de Estudos Regianos -----	13
Centro República - Centro Documentação e Estudos sobre a República e do Republicanismo -----	2
Conceição Oliveira -----	3
David Dinis -----	2
Editorial Novembro -----	2
Filipe dos Santos -----	2
Francisco Duque Lemos -----	1
Fundação AIS ACN Portugal -----	1
Fundação Calouste Gulbenkian -----	2
Fundação Eng.º António de Almeida -----	5
João De Deus Rodrigues -----	1
João de Jesus Nunes -----	1
José António Ramos Alves -----	3
José Nuno Pereira Pinto -----	2
Leandro Ceia -----	1
Maria de Fátima de Barros Neves -----	1
Município de Braga -----	1
Município de Carrazeda de Ansiães -----	1
Município de Matosinhos -----	1
Museo Pecharroman -----	1
Otávio Amado Ferreira -----	1
Philippe Briolant -----	4

Região Autónoma dos Açores - Secretaria Regional da Educação e Cultura	19
TOTAL	83

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação da doação das referidas publicações.

Deliberado, por unanimidade, aceitar doações nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conforme proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2020-CP-DLM- REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA - NÃO ADJUDICAÇÃO, REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO - Ratificação do Ato

Na sequência da deliberação da Exma. Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2020, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à elaboração do anúncio de procedimento nº2242/2020, Diário da República n.º 41, Série II de 2019-02-27.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, não foi apresentada qualquer proposta.

Assim e nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar. Informa-se ainda da intenção de abertura de novo procedimento.

Pelo atrás exposto solicita-se autorização para, a não adjudicação, revogação da decisão de contratar e intenção de abertura de novo procedimento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou no dia 30 de Março o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**PONTO 14 – N.º 8/2020-CP-DLM - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS:
“PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA – BRAGANÇA- 1.ª FASE DA FASE 1”-
Ratificação do Ato**

Considerando o enquadramento no artigo 55.º da proposta de lei n.º 5/XIV, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019.

A presenta contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08.

O Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.Aº do CCP é Fernando António Nascimento Moura

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17º a 22º CCP), embora o preço base seja inferior a 5.225.000,00 €, propomos concurso público com publicação internacional, nos termos da Alínea a) do artigo 19º, do CCP.

A data de início da empreitada será a 01/09/2020 e a data de fim 31/03/2021, ou seja com duração de 7 meses.

O preço base será de 890.898,15€ + IVA sendo o valor previsional para 2020 de 509.084,66€ + IVA e para 2021 de 381.813,49€ + IVA

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento.

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É considerado preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta for inferior a 10% da média dos preços das propostas admitidas depois da análise.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo.º 36 Aquisição não será feita por Lotes, mas nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei é obrigatório fundamentar para aquisição superior a 500.000,00€ (empreitadas): Assim, considerando como objetivo concentrar o nível de responsabilidade numa única entidade, é fundamental que se trata de um único contrato para que apenas um único adjudicatário assuma os compromissos de uma empreitada que entendemos ser técnica e funcionalmente incidível.

O PPI (ano/projeto) 2/2016- Construção do parque verde comunitário na quinta da Trajinha. A rubrica para cabimento é a 0304/07030305 com uma dotação de 600.000,00€ para o ano 2020 e 1.000.000,00€ para 2021. Os Fundos disponíveis são de 2.504.074,51€ e o código CPV é 45212120-3 Parque temático.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara no dia 26 de Outubro de 2018 e ratificação do ato em Reunião de Câmara de 12 de Novembro de 2018 foi aprovado o projeto de execução. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece nº 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo. No entanto no decorrer da sua aprovação até à presente data, verificou-se a necessidade de reajustar os projetos aos valores máximos de financiamento, de acordo com as instruções do executivo. Assim e de modo a permitir a execução da empreitada foi necessário dividir-se o projeto da 1ª fase em duas fases. Para tal foram realizados, por parte do Projetista, os reajustamentos necessários ao projeto de execução, mapa de quantidades e orçamento de modo a permitir a desagregação da 1.ª fase, em duas.

A presente informação serve também para aprovar o anúncio, do programa de concurso e o caderno de encargos, para a empreitada acima

referida, no âmbito da Estratégia de Eficiência Coletiva do PROVERE- Terras de Trás-os-Montes o Município de Bragança associou à Rota uma nova atração turística relacionada com a criação de parque de atividades ligadas à natureza na cidade, o Parque Temático Trajinha.

Os objetivos a cumprir para este Parque prendem-se com o facto de se criar um espaço com identidade própria do norte de Portugal, espelho dos principais recursos patrimoniais da Terra Fria Transmontana; um lugar onde se mostrem os seus costumes, a sua gastronomia, elementos etnográficos, recursos patrimoniais, o seu carácter fronteiriço, ou seja que tenha em conta toda a estrutura sociodemográfica do território, assegurando a valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas de promoção da competitividade territorial. Deste modo “inovador” pretende-se incentivar e estimular o visitante, para que, uma vez conhecido o parque de lazer, esteja disposto a conhecer os recursos turísticos do nordeste de Portugal e região fronteiriça de Castela e Leão. Trata-se, portanto, de um projeto integrado, em que a Rota da Terra Fria surge como meio para atrair e reter investimentos (até mesmo como alavanca para a melhoria das condições de vida dos residentes) e como instrumento de qualificação territorial e de valorização dos recursos endógenos, com benefícios e mais-valias para as populações locais. Pretende ainda interligar um conjunto de infraestruturas, como é o caso dos parques naturais já existentes, e onde a proposta do Parque Temático da Trajinha - Bragança deve estar inserida, privilegiando, desta forma, os recursos naturais envolventes e criar alguma dinâmica a esta zona territorial e transfronteiriça. O parque temático deverá ainda possuir e executar um programa pedagógico para os visitantes (como acontece nalguns dos parques já existentes) e, em particular, para as escolas, baseado na compreensão da biologia, ecologia, eco conservação das espécies existentes na coleção e dos seus habitats naturais, bem como da, geologia e etnografia, temas esses presentes no desenvolvimento deste Parque. Tem como objetivos estratégico / económicos a criação de serviços apelativos à captação de turismo nacional e internacional e a criação de um espaço que não se cinja só a uma temática, mas sim a um conjunto abordagens (Natureza / Tradição / Educação / Lazer e

Desporto/aventura), de forma a captar o máximo de emprego. Considerando o investimento total e a disponibilidade financeira do programa esta operação de financiamento envolve unicamente a 1.º de 3 fases do projeto. Assim, o projeto de Execução da 1ª fase da fase 1, envolve uma determinada área para modulações do terreno, terras vivas, plantações e sementeiras, abastecimento de água (cisternas, captações), sistema de rega, trilhos, mobiliário Urbano, Iluminação e todas as especialidades necessárias à implementação do projeto, respeitando a 2ª fase da fase 1 a exatamente os mesmos trabalhos só que noutra área do terreno. Toda a 1ª fase será de fruição pública (uso Publico), não compromete o usufruto do espaço, permite sim uma “abertura” de uma zona nobre da cidade com características naturais e paisagísticas únicas à utilização pública. A Execução da 2.º e 3.º fase, envolvendo os projetos de execução de todos os espaços edificados, praças e pracetas, tráfego pedonal, mecânico e modos suaves, estacionamento, piscinas, anfiteatro solários e equipamentos de apoio, e serão executadas a posteriori.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 890.898,15 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Os Elementos do Júri serão, Presidente: João Paulo de Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão deste Município; Vogais: Lia João Louçã Marques Teixeira e Ivo Alexandre Garcia Moreira Vaz; Vogais suplentes: Orlando Gomes e João Praça, ambos Chefes de Divisão deste Município. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1º vogal efetivo

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

Sendo um Concurso Público e nos termos do art.º 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, os anúncios, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou no dia 26 de Março de 2020 o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

PONTO 15 - CONCURSO PÚBLICO N.º 6/2020-CP-DLM: MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - VIADUTO + PONTE + RUAS _ NÃO ADJUDICAÇÃO, REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO - Ratificação do Ato.

Na sequência da deliberação da Exma. Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2020, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à

elaboração do anúncio de procedimento nº2351/2020, Diário da República n.º 43, Série II de 2019-03-01.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, foi apresentada uma única proposta a qual excedia o preço base e nos termos da alínea d) do nº2 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, os elementos do júri propõem a sua exclusão

Assim e nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o nº3 do artigo 35º do Anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou no dia 03 de Abril o documento nos termos da informação ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

PONTO 16 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 2 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 2 Auto de Medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 127.400,80€ acrescido de IVA a taxa de 6 %, adjudicada à empresa, DIZ CONSTRUÇÃO, LDA., pelo valor de 1.215.000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 433.947,19€

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/03/2020 com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 17 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P.

Pelo Sr. Presidente foi presente o Protocolo entre o Município de Bragança e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., e que a seguir se transcreve:

“Entre

O **Município de Bragança** (adiante designada por **MB**), contribuinte n.º 506 215 215 neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dinis Venâncio Dias;

E

O **Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.** (adiante designado por **IPMA**), contribuinte n.º 510 265 600 neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Miguel Alberto de Miranda, e Conjuntamente designadas por “PARTES”

Considerandos

1. Considerando que o IPMA é o legítimo proprietário de uma estação meteorológica automática (EMA) instalada no Aeródromo de Bragança, a qual é designada por EMA representativa (EMAR)
2. EMAR é composta por um sistema de aquisição e transmissão de dados Microstep, termohigrómetro, sensor de pressão atmosférica, sensor de vento, udómetro, piranómetro, termómetros de profundidade, sensores de tempo presente e mastros instalados no parque de instrumentos. Além do equipamento supra mencionado esta estação é composta por um equipamento informático, disponível nas instalações do MB (Aeródromo de Bragança), no qual existe uma aplicação informática específica, terminal, no qual é possível aceder às observações meteorológicas em tempo-real;

3. Existem, propriedade do Aeródromo de Bragança, duas EMA instaladas nas cabeceiras da pista com sensores de vento. Os dados destas EMA serão integrados no sistema de aquisição e transmissão de dados Microstep da EMAR;
4. Face à excecionalidade do Aeródromo de Bragança ter 3 EMA, existe uma versão diferenciada da aplicação informática específica, terminal, no qual é possível aceder às observações meteorológicas em tempo-real da EMAR e das 2 EMA;
5. O sistema de alimentação energética bem como a cablagem elétrica e fibra ótica, de todos os equipamentos instalados associados à EMAR e as duas EMA, são da responsabilidade do MB (Aeródromo de Bragança);
6. Considerando que o IPMA tem como missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços no domínio da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, meteorologia aeronáutica, do clima, da sismologia e do geomagnetismo;
7. Considerando que o IPMA assegura a vigilância meteorológica, elabora e difunde regularmente informações e previsões do tempo para todos os fins, no território nacional;
8. Considerando que o MB tem, como sua atividade, com a gestão do Aeródromo de Bragança;
9. Considerando que o MB e o IPMA, no sentido de potenciar bons resultados em matéria meteorológica, acordam estabelecer um Acordo para a cedência de dados das EMA e da EMAR.

Acordam as partes pelo presente, que a harmonização dos interesses em causa se encontraria assegurada mediante a celebração de um Acordo de cedência de utilização e cooperação que se rege pelas condições abaixo descritas.

Cláusula primeira

Âmbito

O presente protocolo estabelece o âmbito e os termos de cooperação técnica e colaboração entre as Partes relativos à prossecução das competências em matéria de meteorologia, de climatologia e de geofísica na área geográfica do Município de Bragança.

Cláusula segunda

Responsabilidades do IPMA

- Garantir que a CMB tenha acesso a todos os dados produzidos pela EMAR e pelas 2 EMA, de forma automática, para uso exclusivo para o apoio das atividades inerentes ao Aeródromo de Bragança;
- Assegurar o acesso, via aplicação informática específica, à informação meteorológica de apoio à operação Aeródromo de Bragança;
- Garantir a exploração eficiente e a manutenção preventiva anual e corretiva da EMAR e das 2 EMA;
- Recolher, tratar e validar todos os dados registados na EMAR e das 2 EMA;
- Garantir o acesso aos dados, validados e tratados, por parte CMB para fins informativos;
- O IPMA será o único responsável pelos equipamentos que constituem o parque meteorológico;
- Integrar o grupo de sensores, que equipam a EMAR e as 2 EMA deste Aeródromo, nos processos de calibração definidos para a rede de EMA do IPMA;

Cláusula terceira

Responsabilidades do MB

- O MB garante ao IPMA, o acesso à ligação de internet e a operacionalidade para transmissão dos dados da EMAR e das 2 EMA para os sistemas de recolha de dados do IPMA em Lisboa;
- O MB assegurará a alta disponibilidade de energia elétrica no parque meteorológico, de forma a garantir uma operacionalidade do sistema acima de 98%;

- O MB assegurará a ligação, via fibra ótica, entre o módulo de comunicação da EMAR e das 2 EMA e a aplicação informática específica instalada no espaço, torre do controlo aéreo;
- O MB é responsável pela aquisição e manutenção do módulo da aplicação informática específica, a qual permitirá o acesso, em tempo-real, à informação meteorológica de apoio à operação Aeródromo Municipal de Bragança, nomeadamente das duas EMA instaladas nas cabeceiras da pista com sensores de vento;
- Garantir toda a manutenção do parque meteorológico e espaço circundante, tal como a manutenção de alguns dos equipamentos instalados no parque, conforme as orientações do IPMA no manual de instrução - limpeza semanal dos sensores, solo do parque;
- Garantir as operações de rotina e a verificação de estado do equipamento sempre que se justifique;
- Em caso de alguma suspeita de avaria ou mal funcionamento da EMAR e das 2 EMA, a CMB com instruções do IPMA deve proceder a primeira manutenção corretiva dos equipamentos da estação;
- Sempre que o MB faça uso da informação de meteorologia e climatologia deve fazer referência à sua fonte;

Cláusula quarta

Vigência e Prorrogação

- O presente protocolo é válido por um período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, se nenhuma das entidades manifestar, com a antecedência mínima de 60 dias, a intenção de o alterar.
- O presente protocolo entra automaticamente em vigor.
- O presente protocolo é feito em duplicado, ambos assinados pelos representantes das entidades, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo conforme proposta apresentada.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 18 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 2.º TRIMESTRE DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no segundo trimestre do ano de 2020, nomeadamente:

- 0,152€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,102€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 1,30€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 KG
- 1,30€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 KG
- 0,20€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789 e José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746 a que apresentou melhor proposta de aquisição para COUROS DE BOVINO < 220 kg e >= 220 kg, foi a empresa Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789, para PELES DE OVINO < 10 kg e >= 10 kg e PELES DE CAPRINO, foi a empresa José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 19 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE MARÇO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., Grão a Grão Unipessoal, Lda., Francisco Manuel Esteves Figueiredo e Eurofumeiro, Lda., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de março de 2020, de acordo com o quadro abaixo.

Ata da Reunião Ordinária de 14 de abril de 2020

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 tonelada
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
Cooperativa A. Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	março	6942	Bovino	17%	0,290 €	2 013,18 €	0,241 €	1 670,94 €	342,24 €
	TOTAL								342,24 €
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	março	4164	Suíno	17%	0,260 €	1 082,64 €	0,216 €	898,59 €	184,05 €
	TOTAL								184,05 €
Francisco Manuel E. Figueiredo NIF 207 109 346	março	1301	Suíno	3%	0,260 €	338,26 €	0,252 €	328,11 €	10,15 €
	TOTAL								10,15 €
Grão a Grão Unipessoal, Lda. NIF 509 311 644	março	473	Suíno	3%	0,260 €	122,98 €	0,252 €	119,20 €	3,78 €
		989	Leitões		0,490 €	484,61 €	0,475 €	470,07 €	14,54 €
	TOTAL								18,32 €

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 554,76 € ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando

estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 20 - 2.ª ALTERAÇÃO AO P.D.M. DE BRAGANÇA - TRANSPOSIÇÃO DOS PLANOS ESPECIAIS.

Na sequência de alteração do quadro legal de referência, torna-se necessário introduzir alterações ao Plano Diretor Municipal de Bragança (PDM), aprovado em 19 de março de 2010 (publicado no Diário da República através do Aviso n.º 12248-A/2010, de 18 de junho de 2010) e alterado em 28 de fevereiro de 2019 (alteração ao regulamento, publicada no Diário da República através do Aviso n.º 5469/2019, de 28 de março de 2019).

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, aprovou a lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo que, entre outros aspetos, introduziu alterações na estrutura do sistema de gestão territorial, ao estabelecer que a sua materialização ocorre através de programas (que estabelecem o quadro estratégico) e de planos (que estabelecem opções e ações concretas, bem como o uso do solo).

Em termos de vinculação, verifica-se que, de acordo com o artigo 46.º, os programas territoriais (com exceção das normas legais e regulamentares relativas aos recursos florestais) passam a vincular apenas as entidades públicas, enquanto os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

Desta alteração resultou a extinção dos planos especiais de ordenamento do território, entre os quais o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho (POPNM), e o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo (POAA), cujo conteúdo, de acordo com o artigo 78.º da referida Lei, “deve ser transposto, nos termos da lei, para o plano diretor intermunicipal ou municipal e outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2020”.

De acordo com metodologia acordada com a CCDR-N, foi desenvolvido um trabalho conjunto de identificação das normas do POPNM e do POAA que deveriam ser transpostas para o PDM de Bragança, e que determinaram a proposta de alteração do regulamento e da planta de ordenamento, que se anexa.

A metodologia de transposição foi ajustada à estrutura do regulamento do PDM, e contempla fundamentalmente os seguintes aspetos:

a) Foram transpostas as definições com os conceitos do POPNM e do POAA que não constavam do regulamento do PDM;

b) Foi aditado um capítulo autónomo (capítulo VIII), que incorpora todas as regras do POPNM e do POAA aplicáveis à área do município.

Por se tratar de uma alteração por adaptação, nos termos do n.º 2 do artigo 121.º do RJIGT, a presente proposta não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento e limita-se apenas a transpor as normas vinculativas dos particulares presentes no POAA, aprovado pelo Despacho Conjunto publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 133, de 8 de junho de 1993, e no POPNM, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2008, publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 228, de 24 de novembro de 2008, tendo por base as orientações emanadas no documento de apoio elaborado pela CCDR do Norte.

Tendo em consideração que a alteração por adaptação é um procedimento simplificado, esta depende de mera declaração da entidade responsável pelo plano, ou seja, da Câmara Municipal de Bragança, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o Plano Diretor Municipal nas partes relevantes, aplicando-se o disposto no Capítulo IX do RJIGT (eficácia e publicidade), mais concretamente a alínea k) do n.º4 do artigo 191.º - “são publicados na 2ª série do diário da república: a declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, prevista no n.º 3 do artigo 121.º” (ou seja a declaração de alteração inicialmente referida).

No entanto, antes da publicação, a suprarreferida declaração (proposta de alteração do plano) deverá ser transmitida previamente à Assembleia Municipal (órgão competente pela aprovação do plano), sendo depois transmitida à CCDR do Norte e remetida para publicação e depósito.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 21 - LUÍS MIGUEL PINHEIRO

O projeto em análise refere-se à legalização das alterações efetuadas ao projeto de construção de um edifício de habitação unifamiliar, localizado fora do perímetro urbano de Rabal, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro- Silvo-Pastoris Tipo I”, em área integrada em “Reserva Agrícola Nacional”, “Rede Natura 2000” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

Trata-se de um edifício em bom estado de conservação que, ao longo dos anos, sofreu algumas alterações, nomeadamente, ao nível de vãos de janelas e execução de uma escada de acesso à garagem localizada no alçado posterior.

O edifício desenvolve-se em cave, rés-do-chão e primeiro andar, estando inscrito na matriz urbana n.º 340 – P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 764/20191223, da freguesia de Rabal.

Não tendo havido alterações nas áreas de implantação e de construção, não se torna necessário solicitar pareceres externos e, pelo mesmo motivo, também não é necessário um parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 22 - JOSÉ CARLOS CERQUEIRA LIMA

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do aditamento ao projeto de loteamento urbano a levar a efeito na localidade de Cabeça Boa, freguesia de Samil, em Bragança com o processo n.º 4/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projeto inicial de um loteamento urbano com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de

16.812,00m², correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 2849 da Freguesia de Samil concelho de Bragança, confrontando a norte com José Joaquim da Silva a sul com Luís do Espírito Santo Rodrigues e Rua, a nascente com Estrada do Turismo e a poente com Caminho Público.

A parcela delimitada localiza-se em solo urbano da aldeia de Cabeça Boa, parcialmente em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão de Baixa Densidade – Tipo II, e parcialmente em solo afeto à estrutura ecológica urbana, definido como zona verde de proteção, em conformidade com a planta de zonamento do Plano de Urbanização.

É proposta a constituição de três lotes de terreno, para construção de habitação unifamiliar isolada, compostas por cave e rés-do-chão, na faixa de terreno, confinante com a Estrada do Turismo, localizada em zona de expansão de expansão de baixa densidade de tipo II.

A área a lotear de 2 842.50m² é o somatório da área de 2 447,00m² correspondente à área de lotes formados, da área 75.50 m² para execução do passeio e acerto de estacionamento, e 320.00m² para execução de um arruamento de utilização privada com direito de passagem ao Município para acesso às caixas de visita existentes no tardo dos lotes a executar.

Da realização da operação de loteamento resulta uma parcela de terreno sobrando com 13 969,50m², localizada maioritariamente em zona verde de proteção, exceto numa faixa de terreno confinante com o caminho situado a poente denominado “Caminho do Automóvel” que se localiza em zona de expansão de baixa densidade tipo II.

O projeto de loteamento cumpre os indicadores urbanísticos, definidos para a zona de expansão de baixa densidade – tipo II, constantes na Tabela I do Anexo II do regulamento do Plano de Urbanização, cumpre com o número de 2 lugares de estacionamento/fogo privados, 6 lugares no total, acrescido de 20% de lugares de estacionamento público, mais 3 lugares, de acordo com o estabelecido no Quadro I da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na referida Portaria deveria ceder uma área total de 189m²,

somatório da área de 84m² destinada a espaços verdes de utilização coletiva e da área de 105m² destinados a equipamentos de utilização coletiva.

Não havendo lugar à cedência de área para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva terá que efetuar pagamento em numerário no valor de 6 722,73 € (189m² x 35,57€), em conformidade com o n.º 2 do artigo 51.º do capítulo XIII da tabela de taxas do Código Regulamentar em vigor do Município de Bragança.

Assim, propõe-se a constituição de três lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, e uma parcela sobranse conforme proposto no regulamento do alvará do loteamento.

REGULAMENTO:

UM – São constituídos três lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave e rés-do-chão, identificados da seguinte forma:

LOTE 1 – Com a área de 750 m² a confrontar a Norte com Estrada do Turismo, a Sul com José Carlos Cerqueira Lima, a Nascente com lote 2 e a Poente com José Joaquim da Silva.

LOTE 2 – Com a área de 799 m² a confrontar a Norte com Estrada do Turismo, a Sul com José Carlos Cerqueira Lima, a Nascente com lote 3 e a Poente com lote 1.

LOTE 3 – Com a área de 898 m² a confrontar a Norte com Estrada do Turismo, a Sul com José Carlos Cerqueira Lima, a Nascente com Caminho Particular e a Poente com lote 2.

DOIS - As construções a executar nos referidos lotes regem-se pelo seguinte regulamento:

DOIS PONTO UM - Os lotes 1 a 3 destinam-se a imóveis habitacionais unifamiliares, do tipo isolado, compostos de cave e rés-do-chão.

DOIS PONTO DOIS – Nos imóveis de habitação estão previstas as seguintes áreas de construção acima da cota de soleira: Lotes 1 – 161,00m², Lote 2 – 176,00m², Lote 3 – 176,00m².

DOIS PONTO TRÊS – Em todos os lotes será permitido que a área de construção da habitação possa ter um acréscimo máximo de 10%, desde que sejam respeitados os afastamentos mínimos de 5 m aos limites laterais e de

8,25m à frente do lote, medidos no ponto médio das fachadas, em conformidade com a planta cotada do projeto de loteamento.

DOIS PONTO QUATRO – As caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio da habitação, podendo nelas ser previsto sanitário de serviço, estando prevista para este piso a área de 122,00m² nos lotes 1 a 3.

DOIS PONTO CINCO – A cota de soleira máxima, medida no ponto médio da frente de implantação, não deverá exceder 0.50cm.

DOIS PONTO SEIS – Em todos os lotes está previsto a construção de um anexo, conforme localização na planta de síntese do loteamento, com a área de 22.50m².

DOIS PONTO SETE – A edificação nos lotes deverá manter a implantação definida na planta de síntese, a fim de serem respeitados os limites de profundidade e afastamentos laterais determinados pelo Plano de Urbanização.

DOIS PONTO OITO – Nos lotes 1 a 3, nos imóveis a construir, a forma e inclinação das coberturas é de conceção livre, sugere-se no entanto, no sentido da maior harmonia possível o respeito pelas formas apresentadas nas imagens anexas ao loteamento. No caso de cobertura inclinada, os materiais a utilizar, devem resumir-se a ardósia ou zinco. No caso de cobertura plana deverá ser executada em zinco.

DOIS PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 3, o muro de vedação deverá respeitar a altura e os desníveis apresentados nos alçados, permitindo-se apenas a abertura de portão, para acesso automóvel e homem separadamente. Os taludes existentes serão tratados por forma a permitir, tal como nos restantes lotes, a vedação, constituída por muro que não excederá o metro e quarenta a qual poderá ainda elevar-se em sebes vivas, desde que não exceda o valor máximo de 2,0m.

DOIS PONTO DEZ – Nos lotes 1 a 3 os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita sua abertura para o passeio.

DOIS PONTO ONZE – Deverá ser respeitada a frente de construção resultante dos alinhamentos e dos afastamentos dos alçados principais definidos na planta do alvará.

TRÊS – A parcela sobrança com a área de 13 969,5m², resultante da operação de loteamento destina-se a lotear futuramente na área localizada em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão de Baixa Densidade – Tipo II.

QUATRO – O caminho proposto a executar, a nascente, é de utilização privada com direito de passagem ao Município para acesso às caixas de visita existentes no tardo dos lotes.

O projeto de loteamento urbano está em conformidade com o disposto para esta zona no regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais legislação em vigor aplicável pelo que se emite parecer favorável à pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 27/02/2020 a 10/03/2020, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

DANIEL JOSÉ VELEDA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito dentro do perímetro urbano de Fontes Transbaceiro, freguesia do Parâmio, com o processo n.º 3/20, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

CARLA DAS NEVES MAGALHÃES RIO apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito em Nogueira, com o processo n.º 29/20, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

RAMIRO DA GRAÇA JOSÉ apresentou requerimento, a solicitar o aditamento ao projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito em Alimonde, com o processo n.º 154/16, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

ISABEL MARIA VAZ PRAÇA apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito em Gimonde, com o processo n.º 23/20, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES PIRES apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito em Carragosa, com o processo n.º 161/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

EZEQUIEL LOPES DIEGUES apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua de S. João, n.º 26/30, em Bragança, com o processo n.º 4/20, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

PAULO DOS SANTOS PEREIRA apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito em Pinela, com o processo n.º 1/20, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

TELMO DA ASCENÇÃO PRETO DELGADO apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de restauração e bebidas, a levar a efeito em Rio de Onor, com o processo n.º 170/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com* a informação.”

CONSTRUÇÕES ISAIÁS & FRANCISCO ROQUE, LDA., apresentou requerimento, a solicitar a aditamento ao projeto inicial de um edifício destinado

a habitação multifamiliar, que está a levar a efeito na Rua do Loreto, n.º 77, em Bragança, com o processo n.º 55/18, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com a informação.*”

AMÂNDIO NELSON POÇO GERALDES apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto para reconstrução de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito em Grijó de Parada, com o processo n.º 201/19, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Deferido de *acordo com a informação.*”

FRANCISCO ANTÓNIO GONÇALVES RAPAZOTE apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura para legalização/ampliação de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, em Parada, com o processo n.º 16/20, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Indeferido de *acordo com a informação.*”

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES apresentou requerimento, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura para legalização de um edifício destinado a arrumos de apoio à atividade agrícola, em Castrelos, com o processo n.º 14/20, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo.

Despacho: “Indeferido de *acordo com a informação.*”

Tomado conhecimento

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 24 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 25 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO - LOTE II - LANÇÃO

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 510,00 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda. pelo valor de 352 705,90 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 26 510,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/04/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 26 - REPAVIMENTAÇÃO DE BAIROS DA CIDADE - AV. CIDADE DE LEON E AV. DINASTIA DE BRAGANÇA

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 467,25 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Lda. pelo valor de 37 973,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 23 467,25 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/04/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 27 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATUR_2_E - LOTE II

Auto de medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 022,85 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 71 371,37 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 24 765,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 28 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATUR_2_E - LOTE I

Auto de medição n.º 04, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 567,30 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 139 117,86 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 31 821,77 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 29 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 540, DO CRUZAMENTO DE PARADINHA NOVA A CALVELHE

Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 68 591,15 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Lda. pelo valor de 223 928,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 208 755,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 30 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA - EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 14 E N.º 16

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 306,40 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 91 409,18 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 10 306,40 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 31 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO DO CAMPELO

Auto de medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 55 626,20 € + IVA, adjudicada à empresa Vibracubo, Lda., pelo valor de 215 316,63 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 159 545,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 32 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de medição n.º 18, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 015,40 € + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda. pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 243 364,98 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 33 - EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DAS QUINTAS DE RIO FRIO - CARRAGOSA E EXECUÇÃO DA DESCARGA DO RESERVATÓRIO

Auto de medição n.º 02 - FINAL, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 525,00 € + IVA, adjudicada à empresa Formadistante, Lda. pelo valor de 64 970,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 64 970,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento

PONTO 34 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Ata da Reunião Ordinária de 14 de abril de 2020

Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 49 637,21 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 4 597 122,42 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 648 473,77 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/03/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 27 de abril de 2020, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
